



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 146, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Mantém decisão da CEN pelo deferimento do registro de candidatura da Chapa nº 01 – Paraná e Santa Catarina – Juntos 100% Técnicos à Diretoria Executiva do CRT-04.

O Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 19 realizada no dia 29 de julho de 2022, e

Considerando a decisão da CEN – Comissão Eleitoral Nacional que deferiu o registro da candidatura da Chapa nº 01 – Paraná e Santa Catarina -Juntos 100% Técnicos;

Considerando o recurso apresentado contra o deferimento do Registro de Candidatura da Chapa nº 01 – Paraná e Santa Catarina – Juntos 100% Técnicos;

Considerando o relato apresentado pela Conselheira Federal Telga Stephany da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter a decisão da CEN e deferir o registro da candidatura da Chapa nº 01 – Paraná e Santa Catarina – Juntos 100% Técnicos para Diretoria Executiva do CRT-04.

Art. 2º. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Técnico em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA
Coordenador da Junta Governativa do CFT